CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 369/87

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Cria e inclui no Anexo III da lei nº 309 de 05.04.87, o emprego de Supervisor de Serviço de Transportes."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 332. IBIÚNA, 05 DE OUTUBRO DE 1987.

1- Às comissões.
2- Comunique-se ao Plenário.
16- 6/10/87

Senhor Presidente:

- Encaminha esta, a proposição que visa criar e incluir no Anexo III à Lei nº 309, de 09 de abril de 1987 o emprego de Supervisor de Serviço de Transportes, para deliberação dessa E. Casa de Leis.

Tal ato decorre da necessidade da Municipalidade ter um funcionário responsável pelos veículos dos Setores de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Saúde, para melhor controlar e reduzir os gastos.

Solicitamos a V. Exa., seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 369/87
Recebido em 06 de 10 de 1987
Prazo vence em 14 de 11 de 1987
Recebido por

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 332. 369/87

DE 05 DE OUTUBRO DE 1987.

Cria e inclui no Anexo III da Lei nº 309 de 05.04.87, o emprego de Supervisor de Serviço de Transportes.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica criado e incluído no Anexo III da Lei nº 309 de 09 de abril de 1987, o emprego de Supervisor de Serviço de Transportes Referência 14, a ser provido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Quantidade	Denominação	Referência
01	Supervisor de Serviço de Transportes.....	14.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 05 de 10 de 1987
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

L E I Nº 309.

DE 09 DE ABRIL DE 1987.

Altera os anexos I,II,III e IV à Lei nº 0218, de 29.10.85 e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Os anexos I, II, III e IV a que se refere a Lei nº 0218 de 29 de outubro de 1985 e alterações subsequentes, passam a vigorar na conformidade da presente lei.

Artigo 2º.- Ficam alteradas as referências dos vencimentos dos cargos de Auxiliar de Encarregado de Setor e Assistente de Secretaria, constante do Anexo I da Lei nº 0218 de 29.10.85, na forma abaixo:-

Quantidade	Denominação	Referênci
04	Auxiliar de Encarregado de Setor	14
04	Assistente de Secretaria	12

Artigo 3º.- Um dos cargos de conserveiro constante do anexo II da Lei nº 0218 de 29.10.85, passa a denominar-se Auxiliar de Eletricista referência 4.

Artigo 4º.- Ficam criados e incluídos no anexo III da Lei nº 0218 de 29.10.85 os seguintes empregos a serem providos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

Quantidade	Denominação	Referênci
01	Pintor de Autos	10
01	Mestre de Obras	10
01	Comprador	11
01	Mecânico III	15
01	Fiscal de Obras	11
01	Oficial Administrativo	13
01	Administrador do Terminal Rodoviário	14
05	Vigilantes	03
05	Lavador e Lubrificador de Autos	03
05	Jardineiro	03
07	Professor	11
01	Supervisor de Tributação	12
20	Braçal de Conservação	01

Quantidade	Denominação	Referênci
20	Servente	01

Artigo 5º.- Ficam alteradas as referências dc empregos, abaixo relacionados, do anexo III à Lei nº 0218, d 29 de outubro de 1985:

Quantidade	Denominação	Referênci
02	Eletricista	9
01	Lanterneiro	10
01	Controlador de Materiais e Combustíveis	9
01	Assistente Social	12
02	Auxiliar de Fiscalização	4

Artigo 6º.- As despesas com a execução da prese te lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria suplementadas se necessário.

Artigo 7º.- Esta lei entrará em vigor na data d sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (pri meiro) de março de 1987.

Artigo 8º.- Revogam-se as disposições em contrá rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS C DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 09 de abril de 1987.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

LEI Nº 309, DE 09.04.87

EMPREGOS - CRIADOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Ajudante	1
01	Arquivista	2
01	Assistente Social	12
05	Atendente	1
02	Auxiliar de Almoxarife	4
01	Auxiliar de Eletricista	2
20	Auxiliar de Escritório	2
02	Auxiliar de Fiscalização	4
03	Auxiliar de Mecânico	2
08	Coletor de Lixo	1
01	Cozinheira	2
70	Braçal de Conservação	1
02	Eletricista	3
15	Escriturário	7
03	Fiscal	8
01	Lanterneiro	10
03	Mecânico	6
01	Monitora	4
23	Motorista	5
10	Operador de Máquinas Viárias	11
01	Pajem	2
05	Pedreiro	3
02	Pintor	3
20	Professor	11
30	Servente	1
06	Servente de Pedreiro	1
01	Técnico de Contabilidade	7
01	Topógrafo	5
15	Zelador	1
01	Auxiliar de Contabilidade	4
02	Mecânico I	7
01	Mecânico II	12
01	Psicólogo Educacional	11

ANEXO III

LEI Nº 309, DE 09.04.87

CONTINUAÇÃO - EMPREGOS CRIADOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Mestre de Manutenção	10
02	Oficial de Empenho	13
01	Contador	16
01	Operador de Processadora de Dados	11
01	Assistente de Serviço Pessoal	12
01	Procurador Jurídico	13
01	Controlador de Materiais e Combustíveis	9
01	Pintor de Autos	10
01	Mestre de Obras	10
01	Comprador	11
01	Mecânico III	15
01	Fiscal de Obras	11
01	Oficial Administrativo	13
01	Administrador do Terminal Rodoviário	14
05	Vigilantes	3
01	Lavador e Lubrificador de Autos	3
05	Jardineiro	3
01	Supervisor de Tributação	12

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 369/87 de autoria do Chefe do Poder Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara na presente data.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, conforme Despacho do Sr. Presidente encaminhado às Comissões pertinentes para exararem Parecer.

Ibiúna, 06 de outubro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 369/87
AUTOR - CHEFE DO PODER EXECUTIVO

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional, pois o mesmo é de autoria exclusiva do Chefe do Poder Executivo, pois trata-se da criação de emprego no serviço público municipal.

Pretende o Senhor Prefeito criar um cargo no anexo III da Lei nº. 309, de 09 de abril de 1987, o emprego de Supervisor de Serviços de Transportes, referência 14, a ser provido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

As despesas decorrentes com a criação do referido emprego correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Em sua justificativa o Prefeito alega das necessidades da criação do emprego a fim de que a Prefeitura possa ter um funcionário responsável pelos veículos dos setores de obras, viação e serviços urbanos, e saúde, para melhor controlar e reduzir os gastos da municipalidade, assim sendo como podemos perceber o Prefeito esta interessado na redução dos gastos desses setores, portanto nada mais justo do que esta Casa parabenizar uma atitude louvável tomada pelo Chefe do Executivo, com isso aprovando o presente Projeto de Lei.

É o Parecer que submetemos ao douto Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1987.

Rubens Xavier de Lima
Relator Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos Luiz Clemente Machado

Rubens Xavier de Lima
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas José Rolim de Freitas

Donato Rolim de Freitas
Pres, Comissão de Obras Servs. Públicos e Atividades Privadas

Membros: José Rolim de Freitas

Benedito Pires Filho.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 369/87 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas na Sessão Ordinária do' dia 26 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado ' em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado em votação nominal por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Luiz Clemente Machado.

Certifico mais, o referido Projeto foi incrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 p. futuro.

Ibiúna, 27 de outubro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 337/87

Cria e inclui no Anexo III da Lei nº. 309 de 05.04.87, o emprego de Supervisor de Serviço de Transportes.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica criado e incluído no Anexo III da Lei nº. 309 de 09 de abril de 1987, o emprego de Supervisor de Serviço de Transportes Referência 14, a ser provido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Quantidade	Denominação	Referência
01	Supervisor de Serviço de Transportes.....	14.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 448/87 Ibiúna, 04 de novembro de 1987.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 337/87, referente ao Projeto de Lei nº. 369/87 que "Cria e inclui no Anexo III da Lei nº. 309 de 05.04.87, o emprego de Supervisor de Serviço de Transportes", aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 369/87 foi aprovado por unanimidade em 2ª discussão e votação na' Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Certifico mais, em face de sua aprovação em votação nominal foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 337/87, encaminhado através do ofício GPC nº. 448/87 da presente data.

Ibiúna, 04 de novembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.